



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 150/2011-SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,
considerando os artigos 5o, inciso II, e 6o da Lei no 13.456/2002, os pressupostos para composição representativa da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, a Resolução no 124/2011-SEJU e em razão da greve dos servidores da Empresa Brasileira de Correios - ETC

Resolve,

I – Determinar que, por motivo de força maior, serão considerados aptos à análise pela Comissão de Habilitação todos os requerimentos de habilitação da Sociedade Civil Organizada para o processo de eleição postados até o dia 15/09/2011, prazo estipulado no item “a” da Resolução no 124/2011-SEJU.

II – Prorrogar os prazos previstos na Resolução no 124/2011-SEJU referentes à realização da Assembleia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e às Eleições dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2011/2012, aprovado pela Resolução no 101, de 17 de junho 2011, conforme segue:

a) o prazo para análise dos requerimentos de habilitação das Entidades da Sociedade Civil Organizada pela Comissão de Habilitação será de 19/09/2011 à 03/10/2011.

b) a divulgação e a publicação do resultado da análise pela Comissão de Habilitação, com a indicação das entidades habilitadas e inabilitadas será no dia 04/10/2011.

c) o período para apresentação de recurso e para impugnação por qualquer cidadão é do dia 04/10/2011 à 10/10/2011.

d) os recursos e impugnações serão analisadas até o dia 14/10/2011.

e) a publicação da decisão final dos requerimentos de habilitação das Entidades da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Sociedade Civil Organizada será no dia 18/10/2011.

f) a Assembleia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 28/10/2011.

III – Publique-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.